PREFEITURA RIO | Educação

CONTRATO Nº 52/2026

Termo de Contrato de Patrocínio celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SME, como CONTRATANTE, e EDITORA GLOBO S/A, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 3º andar, sala 325, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Sra. Bettina Maria Cantuária Libonati, Subsecretária de Gestão da SME, EDITORA GLOBO S/A, com sede na Rua Marquês de Pombal, 25 – Centro – Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.230-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por Mauro Ribeiro Palermo e Marcio Felix dos Santos, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 000700.005398/2026-21, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 05/05/2026.

CONSIDERANDO que o evento "FESTIVAL LED" promove discussões voltadas ao âmbito educacional com pensadores nacionais e internacionais.

CONSIDERANDO que o referido evento consolidou-se, desde 2022, como um dos principais eventos de debate e difusão de práticas inovadoras na educação brasileira, integrando o calendário oficial de grandes eventos culturais e educacionais da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** ("**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira

e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para apoio financeiro e institucional à realização do Festival LED – Luz na Educação, em realização conjunta com a pela Globo Comunicação e Participações S.A. e a Fundação Roberto Marinho, considerando ser um evento educacional de grande porte realizado na cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de ampliar o alcance das iniciativas educativas, reunindo os diversos participantes desse ecossistema em discussões, workshops e experiências que aprofundem as conversas o futuro da Educação no Brasil e no mundo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas na proposta apresentada pelo particular inserida no indexador nº 3714711 do processo administrativo nº 000700.005398/2026-21 cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SME:

I- Permear a comunicação com a Editora Globo S.A.;

II- Designar responsável por fiscalizar a realização do patrocínio, de acordo com os termos pactuados;

III- Elaborar um parecer com base no Relatório Técnico de Execução, a ser entregue pela PATROCINADA onde constará o nome dos locais de realização do evento, data e quantitativo de participantes;

IV- Encaminhar os materiais necessários para a veiculação/divulgação das contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I- Divulgar a identidade visual da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação antes, durante toda a duração do evento, e após por todos os meios possíveis;

II- Oferecer a seguinte Cota de Festival- Contrapartida:

a) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 5 anúncios no GLOBO e no Extra;
b) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 1.000.000 retângulos desktop + mobile no cluster educação, cultura e entretenimento no GLOBO, Valor Econômico e Extra;
c) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 2.000.000 billboard desktop e retângulo mobile no cluster educação geral com a marca da prefeitura na Editora Globo;
d) 3 citações de 5" na abertura das entradas especiais no Revista CBN de 12h/15h
e) 4 citações de 5" na abertura das entradas especiais no CBN Rio de 10h/12h
f) 2 dark posts no Instagram da CBN de cobertura do evento
g) 10 citações de 5" no oferecimento no CBN Especial
h) 12 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 06h/24h
i) 2 posts no Instagram da CBN de divulgação
j) 6 citações de 5" na abertura das entradas especiais de cobertura de 00h/24h
k) 10 citações de 5" no oferecimento de 00h/24h #Globo Especial
l) 20 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 00h / 24h
m) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação na cenografia do evento;
n) Indicação de um nome para participar da mesa: Desafio LED -Me dá uma luz aí: o pitch final;
o) Uma ação especial: Promotores vestidos com uniforme alusivo ao Movimento LED, com logo da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação e da Rádio Globo circulando pelo evento distribuindo brindes com aplicação da marca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação (como lápis com símbolo do infinito e cadernetas); A ação contempla dois promotores com uniforme e mochila pirulito, chamada ao vivo com texto direto do estúdio da Rádio Globo e a distribuição de 900 lápis e 900 cadernetas em papel kraft.

p) 1 anúncio de página simples no Globo, dia útil;

q) 30 spots comerciais de 30" na Faixa Estendida de 06/24h na CBN Rio;

r) 30 spots comerciais de 30" na Faixa Estendida de 00/24h na Rádio Globo OU

III- Os itens XVI, XVII e XVIII podem ser substituídos por 2 inserções de ½ página de Branded Content no Globo, dia útil.

IV- Informar ao Patrocinador qualquer alteração no prazo de execução do patrocínio que tenha por motivo, possíveis incidentes de força e aguardar a anuência daquela para qualquer alteração;

V- Comunicar a E/CIT – Coordenadoria de Inovação e Tecnologia, por e-mail, cit@rioeduca.net, qualquer ocorrência durante a realização do evento;

VI- Responsabilizar-se pela instalação, montagem, guarda e desmobilização de todo equipamento e estruturas necessários para realização do patrocínio;

VII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes deste patrocínio. A inadimplência da PATROCINADA, com seu pagamento, não poderá onerar o objeto do Contrato de Patrocínio ou impactar a realização do evento;

VIII-Deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do Contrato de Patrocínio, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO/ATIVIDADE e a execução das CONTRAPARTIDAS, que deve ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

A- Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

B- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

C- Fotos,vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

D- Comprovação da execução das CONTRAPARTIDAS pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do caput desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1ª (80%)	Após a assinatura do Contrato	R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
2ª (20%)	Após a aprovação e prestação de contas da primeira parcela.	R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta

Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA(S) CONTRAPARTIDA(S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, observado o disposto no Termo de Referência, a:

I) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 5 anúncios no GLOBO e no Extra;

II) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 1.000.000 retângulos desktop + mobile no cluster educação, cultura e entretenimento no GLOBO, Valor Econômico e Extra;

III) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 2.000.000 billboard desktop e retângulo mobile no cluster educação geral com a marca da prefeitura na Editora Globo;

IV) 3 citações de 5" na abertura das entradas especiais no Revista CBN de 12h/15h

V) 4 citações de 5" na abertura das entradas especiais no CBN Rio de 10h/12h

VI) 2 dark posts no Instagram da CBN de cobertura do evento

VII) 10 citações de 5" no oferecimento no CBN Especial

VIII) 12 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 06h/24h

IX) 2 posts no Instagram da CBN de divulgação

X) 6 citações de 5" na abertura das entradas especiais de cobertura de 00h/24h

XI) 10 citações de 5" no oferecimento de 00h/24h #Globo Especial

XII) 20 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 00h / 24h

XIII) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação na

cenografia do evento;

XIV) Indicação de um nome para participar da mesa: Desafio LED -Me dá uma luz aí: o pitch final;

XV) Uma ação especial: Promotores vestidos com uniforme alusivo ao Movimento LED, com logo da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação e da Rádio Globo circulando pelo evento distribuindo brindes com aplicação da marca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação (como lápis com símbolo do infinito e cadernetas); A ação contempla dois promotores com uniforme e mochila pirulito, chamada ao vivo com texto direto do estúdio da Rádio Globo e a distribuição de 900 lápis e 900 cadernetas em papel kraft.

XVI) 1 anúncio de página simples no Globo, dia útil;

XVII) 30 spots comerciais de 30'' na Faixa Estendida de 06/24h na CBN Rio;

XVIII) 30 spots comerciais de 30'' na Faixa Estendida de 00/24h na Rádio Globo OU 2 inserções de ½ página de Branded Content no Globo, dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente **CONTRATO** é de 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou da data indicada em memorando de início, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SME, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SME, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do

sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV- Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.12.368.0700.2991, Código de Despesa 339039, tendo sido

empenhada a importância de R$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), através da Nota de Empenho n.° 2026NE001350.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SME.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

PREFEITURA RIO | Educação

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matr: 70/323140-4

EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Representante Legal

Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

EDITORA GLOBO S/A
Marcio Felix dos Santos
Representante Legal

Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

TESTEMUNHA
Paulo Roberto Bastos Junior

PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR
Assessor IN - E/SUBG/CCPAF
Matr.: 60/362.010-1

11/307614-8

TESTEMUNHA
Lívia dos Santos Ribeiro Mendés

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO I

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

Festival LED – Luz na Educação

ABRIL/2026



PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de patrocínio que ocorrerá sob a modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Empresa EDITORA GLOBO S.A., cujo objeto é a realização do Festival LED – Luz na Educação, pela Globo Comunicação e Participações S.A., considerando ser um evento educacional de grande porte realizado na cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de ampliar o alcance das iniciativas educativas, reunindo os diversos participantes desse ecossistema em discussões, workshops e experiências que aprofundem as conversas o futuro da Educação no Brasil e no mundo.

1.2. A Editora Globo S.A. encontra-se autorizada a captar e comercializar cotas de patrocínio para o Evento, podendo inclusive negociar, contratar e realizar pagamentos diretos junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuarão no Evento.

1.3. A celebração do futuro contrato de patrocínio terá a finalidade de fomentar, dentre outras atividades, o desenvolvimento educacional, social e cultural, mediante o incentivo à realização desse evento de interesse público e relevância nacional e internacional (art. 3.º, I do Decreto Rio n.º 53.521/23).

1.4. O apoio da Prefeitura do Rio de Janeiro ao Festival LED contribui para ampliar o diálogo sobre educação, inovação e desenvolvimento humano, conectando a cidade a ideias e experiências que inspiram transformação. A iniciativa fortalece a troca de conhecimentos e reforça o compromisso do Rio com uma sociedade mais inclusiva e preparada para os desafios contemporâneos.

1.5. O festival busca integrar-se ao calendário cultural da cidade, sendo sua quarta edição, proporcionando aos participantes contato com especialistas em diversas áreas educacionais e culturais, de relevância, inclusive, internacional, além de oferecer atividades diversificadas como oficinas, encontros e debates.

1.6. O evento terá mais uma edição na Cidade do Rio de Janeiro, nos dias 15 e 16 de maio de 2026, no Pier Mauá, com uma ampla programação com diversas atividades que enriquecerão a troca de conhecimento durante os 2 (dois) dias de evento. O Festival é um compromisso com a Educação Brasileira do Futuro; pioneiro no país, o projeto existe desde 2022 e chega a sua quinta edição com o propósito de gerar conversas, conectar diferentes atores da sociedade e acelerar projetos relacionados ao futuro da Educação.

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

1.7. O festival abarca um movimento educacional e cultural que promove o encontro de todos os agentes envolvidos, em um grande encontro com um formato inovador, com o foco na exposição e na troca de conhecimento, com debates de diferentes assuntos com as mais variadas vozes. O propósito deste evento é ampliar ainda mais o alcance das iniciativas, reunindo os diversos participantes desse ecossistema em discussões, workshops e experiências que aprofundem as conversas sobre o futuro da Educação no Brasil e no mundo.

1.8. O evento evidencia a diversidade como seu foco de discussão - todas as ideias e vozes estão presentes, em iguais condições, para enriquecer o diálogo criativo.

1.9. Assim, justifica-se o interesse público na divulgação do nome/imagem/marca do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo inexistente óbice em a entidade patrocinadora atrelar o seu nome/imagem/marca à entidade patrocinada, diante dos valores e normas constitucionais.

1.10. Ademais, demonstra-se a relação custo-benefício favorável, ponderando os impactos positivos relacionados à arrecadação tributária, à movimentação da economia e à geração de empregos, considerando toda a logística de implementação de um evento deste porte, bem como a evidente representatividade da memória e de relevância cultural e educacional, cujos custos são imensuráveis, haja vista aos benefícios imateriais trazidos pelo evento.

1.11. O festival promove discussões voltadas ao âmbito educacional com pensadores nacionais e internacionais. Esse apoio promove o desenvolvimento social e econômico, além de colocar a cidade em destaque no cenário internacional e reforçar o compromisso com um futuro mais próspero e igualitário.

1.12. Importante salientar que a participação do público no referido evento é uma relevante ação de incentivo ao desenvolvimento social, cultural e educacional, impactando os resultados e o dia a dia da Educação Cotidiana de 8.000 (oito mil) pessoas, tendo em vista que o Festival LED, possui destaque no cenário internacional e reforça o compromisso de um futuro mais próspero e igualitário.

1.13. A Secretaria Municipal de Educação (SME) é o órgão da Prefeitura do Rio de Janeiro e tem como principal competência formular e implementar a política educacional da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

1.14. Sua missão é garantir aos cariocas uma educação pública inclusiva, sustentável, democrática e participativa, visando ao desenvolvimento integral do ser humano e seu preparo para o exercício da cidadania.

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

1.15. Desse modo, a realização da atividade complementar em tela é necessária para promover as diretrizes da política pública da SME, e paralelamente, promover ganho social através do incentivo ao desenvolvimento cultural, vinculando a imagem do Município do Rio de Janeiro ao respectivo evento, que visa proporcionar aos participantes, o contato com Palestrantes especialistas na área de educação, saúde, cultura, dentre outros, além do acesso a uma vasta ampla troca, promovendo o desenvolvimento educacional, social e cultural.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A real necessidade do patrocínio, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência consta no Estudo Técnico Preliminar, inserto no 000700.005398/2026-21, da futura contratação.

2.2. Diante da especificidade da contratação, ela se dará pela modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento legal no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21, e em consonância com o Decreto Rio nº 53.521/2023, considerando que a futura contratada detém exclusividade da marca/evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contrato de patrocínio a ser firmado com a empresa Editora Globo S.A. para correalização do Festival LED – Luz na Educação a ser entregue e executado no período de 15 e 16 de maio de 2026.

3.2. O regime de execução do patrocínio é empreitado por preço global.

3.3. Trata-se de patrocínio de natureza singular, haja vista a inviabilidade de competição.

3.4. O patrocínio encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Pasta de Educação, demonstrando, assim, o alinhamento entre a contratação e o planejamento da SME.

3.5. O contrato de patrocínio se dará por 6 meses. Ressalta-se que a divulgação da marca desta Pasta, deverá ocorrer durante a realização do Festival LED – Luz na Educação, entre os dias 15 e 16 de maio de 2026.

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	U/C	VALOR TOTAL
1	2100130111	Agenciamento de serviços de gestão administrativa de eventos	Unidade	R$ 2.625.000,00

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

3.6. Haverá no Festival LED – Luz na Educação, espaços onde o público poderá trocar com especialistas que estão revolucionando a forma de pensar e fazer educação, tais como o Palco LED Inspira, Palco LED Inova e Palco LED Curte. A programação detalhada consta no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. O evento de grande porte ocorrerá no Pier Mauá. Ressalta-se que todas as fases se darão nesse mesmo endereço, local conhecido por grandes eventos culturais da Cidade do Rio de Janeiro.

3.8. As ações consolidadas e descritas a seguir, necessárias para a realização do evento, envolvem todas as etapas de organização, divulgação e realização pela patrocinada, conforme descrito no ETP e neste Termo de Referência.

3.9. O PATROCINADO será o responsável pela **DIVULGAÇÃO** da SME, por meio das peças publicitárias, em parte das ações de divulgação apresentadas antes, durante e após o evento, sem ônus adicional a patrocinadora, seja em mídias digitais seja em mídias impressas.

3.9.1. O evento deve seguir o horário de funcionamento previsto.

3.9.2. A realização do patrocínio terá início em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

3.10. A comunicação entre o PATROCINADO e a SME durante o fluxo de organização do evento, incluindo esclarecimento de dúvidas, definições e aprovações, por exemplo, deverá ocorrer via e-mail da Coordenadoria de Inovação e Tecnologia, cit@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2293-9467 e/ou encontro presencial na SME junto a equipe da E/CIT.

3.11. Cessão de direitos de uso de imagem e som:

3.11.1. A contratada deverá ceder e transferir previamente à SME de forma plena, total, irrevogável, irretratável, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, os direitos sobre imagem e voz, fixa ou em movimento, nas imagens capturadas durante as apresentações e utilizadas para a divulgação do evento, para sua reprodução parcial e/ou integral;

3.11.2. Tal utilização não dependerá de qualquer espécie de aprovação e/ou inspeção prévia, desde que não haja desvirtuamento das finalidades relativas à divulgação do evento e/ou ao desenvolvimento de atividades pedagógicas nas próprias unidades da SME;

PREFEITURA RIO | Educação

3.11.3. A cessão/autorização não deverá ser entendida como geradora de vínculos trabalhistas, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores antecipados ou posteriores pelo uso de imagem e/ou som capturados durante as apresentações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para constituir o objeto do futuro patrocínio, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Deter a propriedade intelectual da marca do evento Festival LED – Luz na Educação ou ser autorizado por quem a detém.

4.1.2. Proporcionar a visitação gratuita de 8.000 pessoas, com a entrada gratuita ao público;

4.1.3. Divulgar a identidade visual da Cidade do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o nome/imagem/marca durante toda a duração do evento.

4.2. A Contratada deverá executar todas as contrapartidas de acordo com a proposta e, ao final, comprovar de acordo com o estabelecido neste TR.

4.3. A contratada deverá apresentar declaração que está ciente das condições de realização do patrocínio, de acordo com o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Deverá o PATROCINADO dispor de recursos materiais e tecnológicos, mão de obra especializada que possibilite a precisão e agilidade nos serviços necessários à realização do Festival LED, tais como: montagem de palcos, stands e demais espaços do evento, além das instalações elétricas pertinentes, garantindo a segurança do evento e prevenindo eventuais acidentes.

4.5. Deverá o PATROCINADO dispor de profissionais especializados para realização dos debates, oficinas, atividades culturais, rodas de conversa, apresentações, palestras, atividades especiais para crianças e adolescentes, visando garantir ao público a mais rica experiência cultural.

4.5.1. O patrocínio será realizado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a sua execução.

4.5.2. É facultado ao PATROCINADOR suspender a realização do patrocínio e a contagem dos prazos mediante justificativas.

4.5.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir o PATROCINADO de cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da realização do patrocínio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do Festival LED é o de patrocínio, através de pagamento de quota estipulada pela patrocinada, que será objeto de prestação de contas após a realização do evento.

5.2. A programação do Festival LED é diversa e focada nas múltiplas linguagens artísticas e culturais, o Festival ocupará todos os espaços dos equipamentos culturais com arte, cultura e educação, promovendo trocas e experiências que enriquecerão todo o público envolvido durante os 2 (dois) dias de evento.

5.3. A patrocinada deverá realizar a divulgação do nome/marca/imagem do Município, através desta Secretaria, nos termos indicados na sua proposta, fazendo a comprovação em sede de prestação de contas, nos termos da minuta de contrato padrão do Município.

5.4. A patrocinada deverá realizar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, encaminhando os documentos hábeis de comprovação da utilização dos valores solicitados para o patrocínio e relatório sobre o evento, demonstrando o cumprimento das contrapartidas.

5.5. Vigência

5.5.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará pelo prazo de

06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, a contar da referida publicação ou do memorando de início, se houver.

5.5.2. Ressalta-se que o prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução, considerando que o evento ocorrerá num período de 2 (dois) dias – entre 15 e 16 de maio de 2026.

5.5.3. Os reajustes contratuais não se aplicam ao presente caso, por se tratar de contratação por escopo, com prazo inferior ao mínimo previsto nos decretos municipais para sua concessão.

5.6. Obrigações do PATROCINADO e do PATROCINADOR

5.6.1. O PATROCINADOR deverá:

5.6.1.1. Permear a comunicação com a Editora Globo S.A.;

5.6.1.2. Designar responsável por fiscalizar a realização do patrocínio, de acordo com os termos pactuados;

5.6.1.3. Elaborar um parecer com base no Relatório Técnico de Execução, a ser entregue pela PATROCINADA onde constará o nome dos locais de realização do evento, data e quantitativo de participantes;

5.6.1.4. Encaminhar os materiais necessários para a veiculação/divulgação das contrapartidas.

5.6.2. O PATROCINADO deverá:

5.6.2.1. Divulgar a identidade visual da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação antes, durante toda a duração do evento, e após por todos os meios possíveis;

5.6.2.2. Oferecer a seguinte Cota de Festival- Contrapartida:

I) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 5 anúncios no GLOBO e no Extra;

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

II) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 1.000.000 retângulos *desktop* + mobile no *cluster* educação, cultura e entretenimento no GLOBO, Valor Econômico e Extra;

III) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação em 2.000.000 billboard desktop e retângulo mobile no cluster educação geral com a marca da prefeitura na Editora Globo;

IV) 3 citações de 5" na abertura das entradas especiais no Revista CBN de 12h/15h

V) 4 citações de 5" na abertura das entradas especiais no CBN Rio de 10h/12h

VI) 2 dark posts no Instagram da CBN de cobertura do evento

VII) 10 citações de 5" no oferecimento no CBN Especial

VIII) 12 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 06h/24h

IX) 2 posts no Instagram da CBN de divulgação

X) 6 citações de 5" na abertura das entradas especiais de cobertura de 00h/24h

XI) 10 citações de 5" no oferecimento de 00h/24h #Globo Especial

XII) 20 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 00h / 24h

XIII) Aplicação da marca da Prefeitura do Rio/Secretaria Municipal de Educação na cenografia do evento;

XIV) Indicação de um nome para participar da mesa: Desafio LED -Me dá uma luz aí: o pitch final;

XV) Uma ação especial: Promotores vestidos com uniforme alusivo ao Movimento LED, com logo da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação e da Rádio Globo circulando pelo evento distribuindo brindes com aplicação da marca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação (como lápis com símbolo do infinito e cadernetas); A ação contempla dois promotores com uniforme e mochila pirulito, chamada ao vivo com texto direto do estúdio da Rádio Globo e a distribuição de 900 lápis e 900 cadernetas em papel kraft.

XVI) 1 anúncio de página simples no Globo, dia útil;

XVII) 30 spots comerciais de 30'' na Faixa Estendida de 06/24h na CBN Rio;

XVIII) 30 spots comerciais de 30'' na Faixa Estendida de 00/24h na Rádio Globo OU

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

5.6.2.3. Os itens XVI, XVII e XVIII podem ser substituídos por 2 inserções de ½ página de Branded Content no Globo, dia útil.

5.6.2.4. Informar ao Patrocinador qualquer alteração no prazo de execução do patrocínio que tenha por motivo, possíveis incidentes de força e aguardar a anuência daquela para qualquer alteração;

5.6.2.5. Comunicar a E/CIT – Coordenadoria de Inovação e Tecnologia, por e-mail, cit@rioeduca.net, qualquer ocorrência durante a realização do evento;

5.6.2.6. Responsabilizar-se pela instalação, montagem, guarda e desmobilização de todo equipamento e estruturas necessários para realização do patrocínio;

5.6.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes deste patrocínio. A inadimplência da PATROCINADA, com seu pagamento, não poderá onerar o objeto do Contrato de Patrocínio ou impactar a realização do evento;

5.6.2.8. Deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do Contrato de Patrocínio, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO/ATIVIDADE e a execução das CONTRAPARTIDAS, que deve ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

II - Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III - Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV - Comprovação da execução das CONTRAPARTIDAS pactuadas.

5.6.2.9. Observar a aplicação de boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 225 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202 e demais normas pertinentes ao tema, se responsabilizando que todos os resíduos oriundos da apresentação sejam recolhidos após as sessões, sendo acondicionados de forma seletiva para reciclagem;

5.6.2.10. Vedar quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil por parte dos empregados na realização do evento;

PREFEITURA RIO | Educação

5.6.2.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores envolvidos na realização do patrocínio; e,

5.6.2.12. Observar as Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ) no que couber visando garantir a segurança dos envolvidos.

5.6.2.13. Realizar o evento em conformidade com as orientações e prazos estipulados neste Termo e na proposta.

5.6.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PATROCINADORA.

5.6.2.15. Relatar à PATROCINADORA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da realização do patrocínio.

5.6.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6.2.18. Custear todos os demais serviços e materiais necessários para a realização do patrocínio.

5.6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, sem ônus à PATROCINADORA, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

5.6.2.20. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

5.6.2.21. Não captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do MUNICÍPIO.

5.6.2.22. Observar outras estabelecidas na minuta de contrato de patrocínio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento integral do contrato fica a cargo da E/CIT – Coordenadoria de Inovação e Tecnologia que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

6.2. Constitui prerrogativa do Município, através da Coordenadoria de Inovação e Tecnologia, exercer, a qualquer tempo, a fiscalização do patrocínio, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução da contrapartida, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao contrato.

6.3. A patrocinada franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

6.4. Compete ao patrocinador fazer minucioso exame da realização do patrocínio, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do patrocinado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

6.6. Os fiscais poderão realizar a qualquer tempo inspeções e diligências *in loco* para aferição da execução das contrapartidas pactuadas.

6.7. A comunicação estabelecida entre os Fiscais e a contratada se dará por formalização através do e-mail cit@rioeduca.net e contato telefônico (21) 2293-9467, bem como eventuais

reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas, que se apresentem.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Ao final do prazo de vigência do contrato, o patrocinado deverá apresentar Relatório Final, com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente contrato, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução da contrapartida.

7.2. O Relatório Final, mencionado acima, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do contrato e, em caso de inadimplemento, a adoção das medidas cabíveis:

7.2.1. Resumo do evento realizado e da contrapartida executada, bem como dos respectivos resultados;

7.2.2. Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

7.2.3. Relação dos pagamentos efetuados;

7.2.4. Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

7.3. As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo, os recibos e notas fiscais, ser emitidos em nome da patrocinada e devidamente identificados com referência ao título e ao número do contrato, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

7.4. É facultado ao Município exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente contrato, exigindo a apresentação de todos os documentos/informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula ou apenas parte deles.

7.5. Todas as despesas para a realização do patrocínio, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente contratação e todas as despesas com mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo

de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos na Proposta de Preço do Patrocinado.

7.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto, deste Termo de Referência.

7.7. Considerar-se-á que o preço proposto é completo e suficiente para pagar todos os custos relativos à cota do patrocínio.

7.8. A realização do patrocínio não gera vínculo empregatício entre os empregados do Patrocinado e do Patrocinador, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.9. A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização do Festival LED até o seu término.

7.10. Cronograma de Desembolso

PREFEITURA RIO | Educação

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
PARCELA	**PERCENTUAL DA QUOTA**	**MEDIÇÃO**	**VALOR**
1ª	**80% (oitenta por cento)**	**Após a assinatura do contrato**	**R$ 2.100.000,00**
2ª	**20% (vinte por cento)**	**Após a apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela**	**R$ 525.000,00**
TOTAL: R$ 2.625.000,00			

7.11. A antecipação parcial do pagamento justifica-se pela natureza do contrato de patrocínio, que exige a realização de despesas prévias pela patrocinada para viabilização do evento, incluindo estrutura, mídia e logística. Trata-se de prática inerente a esse tipo de ajuste, sendo necessária para assegurar a execução das contrapartidas pactuadas, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento final permanece condicionado à comprovação da execução

do objeto e das contrapartidas, mediante prestação de contas, resguardando o interesse público.

7.12. A CONTRATADA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022[1], que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

8. CRITÉRIOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO PATROCINADO

8.1. O patrocínio com a empresa Editora Globo S.A. para a correalização do Festival LED – Luz na Educação é justificada por uma série de fatores que convergem para a efetividade e relevância do evento para a cidade do Rio de Janeiro, especialmente para a Secretaria Municipal de Educação (SME/RJ) e para a comunidade educacional em geral. Abaixo, destacamos os principais pontos que sustentam essa decisão:

8.1.1. O evento tem como objetivo ser um marco cultural original, de grande porte e interativo, integrando-se ao calendário cultural do Rio de Janeiro. Além disso, proporciona aos participantes o acesso a uma extensa gama de atividades voltadas à educação, tecnologia e cultural, promovendo o desenvolvimento educacional e cultural.

8.1.2. O Festival LED – Luz na Educação – está em consonância com as metas do Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro, especialmente no eixo da "Longevidade, equidade e humanidade" na meta ML18 "Ofertar ensino de Lógica de Programação para 200 mil alunos da rede pública municipal até 2028" tendo como resultado esperado:

a) "Consolidar a inovação pedagógica e democratizar o acesso às tecnologias, desenvolvendo as competências do século XXI e formando alunos engajados e protagonistas."

[1] Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: "Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;
V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país".

b) "Preparar as crianças e jovens cariocas para melhores oportunidades no futuro, em consonância com habilidades e competências do século XXI e as vocações econômicas da cidade."

8.2. A LED – Luz na Educação, da qual se origina o Festival, é uma marca da Globo Comunicação e Participações S.A., conforme registro no INPI (anexado no ETP), sendo o evento realizado pela Editora Globo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, considerando o documento do Anexo II.

8.3. O patrocínio é visto como a forma mais segura de potencializar o sucesso do evento, garantindo a exposição da identidade visual da cidade para o público em geral, a partir da ressignificação de espaços culturais da cidade com a promoção do sentimento de pertencimento e atração do público em geral.

8.4. A escolha da empresa Editora Globo S.A. decorre de sua condição de responsável pela concepção, organização e realização do Festival LED – Luz na Educação, bem como pela titularidade e exploração da respectiva marca, o que inviabiliza a competição, uma vez que não há outros fornecedores aptos a ofertar objeto idêntico.

8.5. Ressalta-se que o objeto da contratação não consiste na seleção de evento similar, mas na associação institucional a evento específico e determinado, o que afasta a possibilidade de comparação objetiva entre propostas.

8.6. Desta forma, o patrocínio com a referida empresa é justificado por sua experiência, expertise, alinhamento com as metas educacionais da SME/RJ, potencial de impacto cultural e educacional, além da falta de concorrência que ofereça proposta similar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.625.000** (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais) obtido, conforme proposta apresentada no Anexos I, deste Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do patrocínio correrão, conforme os dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
10.1601.16001.12.368.0700.2991	3.3.90.39	26	949

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente CONTRATO sujeitará o PATROCINADO, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Patrocinado deverá observar as demais sanções administrativas previstas na Minuta de Contrato, sempre que constatadas falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos ou especificações, ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução contratual.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não aplicável, uma vez que se trata de contrato de patrocínio ao Festival LED – Luz na Educação, não se configurando, neste caso, a prestação de serviços, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 455 da norma municipal do RGCAF.

12.2. Nesse contexto, considera-se razoável a dispensa da exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza específica do mercado de patrocínios, que, por prática consolidada, não prevê esse tipo de exigência.

12.3. Além disso, os riscos relacionados à execução do objeto são mínimos para a Administração, uma vez que o patrocínio não envolve obrigação de resultado por parte do patrocinado em favor do patrocinador, mas sim contrapartidas previamente acordadas. Dessa forma, a exigência de garantia revela-se desnecessária.

12.4. Adicionalmente, ressalta-se que a minuta do Contrato de Patrocínio estabelecida pela Douta Procuradoria não contempla cláusulas relacionadas à exigência de garantia contratual, o que reforça a compatibilidade da dispensa com o objeto pactuado.

12.5. Ressalta-se, por tanto, que a natureza do objeto – apoio institucional a evento de promoção da inovação na educação – não envolve entrega de bens permanentes ou execução de serviços contínuos de longa duração, o que mitiga riscos contratuais e reduz a necessidade de salvaguardas financeiras. Ademais, o patrocínio será operacionalizado mediante apresentação de proposta, cronograma de desembolso, prestação de contas e acompanhamento dos Fiscais, instrumentos que asseguram a boa execução do patrocínio.

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte da futura contratação as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Trata-se de patrocínio, não cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas no Decreto Rio nº 56.451 de 23 de julho de 2025.

13.3. Declaramos que, ao objeto do patrocínio não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

13.4. A futura CONTRATADA deverá observar as disposições do DECRETO RIO n° 55659/2025 que "Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

gov.br Documento assinado digitalmente
ELINE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 30/04/2026 17:53:00 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELINE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – E/CIT
Matrícula: 10/327.312-5

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA TELLES DOS SANTOS FRANCA
Data: 04/05/2026 [illegible] -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA TELLES DOS SANTOS FRANÇA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – E/CIT
10/284.747-3

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

ANEXO I – PROPOSTA

1. PROJETO			
Nome do Projeto: Festival Led			
Período de Realização: 15 e 16 de maio	Local de Realização: Píer Mauá	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ

2. ÁREA / SEGMENTO
PROJETOS ESPECIAIS / EVENTOS

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: EDITORA GLOBO S/A			
CNPJ: 04.067.191/0001-60	Inscrição Estadual: 11.087.817	Inscrição Municipal: 1.097.139-0	
Endereço: RUA MARQUÊS DE POMBAL, 25			
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RJ	CEP: 20.230-240
Telefone(s): (21) 2534-5000	Fax	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): apoioprojetos@infoglobo.com.br			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)		
Nome completo: MAURO RIBEIRO PALERMO		
Cargo: DIRETOR	Mandato: ano 2024, conforme procuração	
	Início: jan 2024	Término: 31.12.2024
CPF: 005.908.657-22	Identidade / Órgão Expedidor: 05 338.265-1 / IFP/RJ	
Endereço: RUA MARQUÊS DE POMBAL, 25		
Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RJ	CEP: 20230-240
Telefones (incluindo celular): (21) 2534-5000	Endereço eletrônico (e-mail): mpalermo@edglobo.com.br	

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)		
Nome completo: MARCIO FELIX DOS SANTOS		
Cargo: GERENTE	Mandato: ano 2024, conforme procuração	
	Início: jan 2024	Término: 31.12.2024
CPF: 955.041.337-34	Identidade / Órgão Expedidor: 099.251/O-6 / CRC/RJ	
Endereço: RUA MARQUÊS DE POMBAL, 25		
Telefones (incluindo celular): (21) 2534-5000	Endereço eletrônico (e-mail): marciofs@oglobo.com.br	

5. RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: LEINARDO CAMPOS ANDRÉ	
CPF: 07723042701	Cargo: DIRETOR DE PROJETOS
Telefones (incluindo celular e fax): +55 21 986041509	Endereço eletrônico (e-mail): leonardo.andre@oglobo.com.br
Formação: ESTATISTICO	

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)

Em 2026, o LED se consolida como uma plataforma estratégica para quem quer gerar impacto social com escala, reputação e relevância com o maior evento gratuito do país que celebra, debate e experimenta o futuro da educação. Um grande encontro para debater, celebrar e experimentar o futuro da educação. Aqui ocorre também o anúncio dos 5 vencedores do Desafio LED.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de Início e fim de execução do projeto)

Período de realização do Projeto:	
Início: 15 de maio de 2026	Término: 21 de maio de 2026

Local (is) de Execução do Projeto Cultural

Evento no Píer Mauá

8. VALOR SOLICITADO (X) Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da CVL

R$ 2.625.000 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais)

*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual

R$ 2.993.019,26 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, dezenove reais e vinte e seis centavos)

Outras fontes: captação de receita de outros parceiros: R$ 368.019,26 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander (033)	Agência: 3689	Conta Corrente: 130020855

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

A Editora Globo promove projetos especiais de caráter cultural há mais de 52 anos. Os destaques são os projetos **Aquarius**, que populariza a música clássica, o **Estandarte Ouro**, que valoriza e premia os agentes do samba e o **Rio Gastronomia** que constrói cultura e valoriza e democratiza a gastronomia. Em 2023, tivemos as primeiras edições do Aquarius e SP Gastronomia, em São Paulo.

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico)
Nos dias 15 e 16 de maio de 2026, no Pier Mauá, no Rio de Janeiro, acontecerá o Festival LED. O propósito deste evento é ampliar ainda mais o alcance das iniciativas, reunindo os diversos participantes desse ecossistema em discussões, workshops e experiências que aprofundem as conversas sobre o futuro da Educação no Brasil e no mundo. Durante o festival, será concedido o prêmio do desafio "Me Dê uma Luz Aí", uma competição entre estudantes universitários que apresentam soluções criativas para desafios reais e urgentes na Educação cotidiana.

11. DISTRIBUIÇÃO		
Evento gratuito (X) Evento pago ()*		
*Estimativa de valor:		
Inteira	**Meia**	**Arrecadação**
Estimativa de público, perfil e faixa etária		
10.000 PESSOAS		

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)
O apoio da Prefeitura do Rio de Janeiro ao Festival LED contribui para ampliar o diálogo sobre educação, inovação e desenvolvimento humano, conectando a cidade a ideias e experiências que inspiram transformação. A iniciativa fortalece a troca de conhecimentos e reforça o compromisso do Rio com uma sociedade mais inclusiva e preparada para os desafios contemporâneos.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho) Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto
• Divulgação do evento • Realização do evento • Cobertura do evento

14. PLANO DE MÍDIA
a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto
- Mídia impressa e Digital para divulgação e cobertura do projeto.
b) outras considerações

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
1ª Parcela - 80% (oitenta por cento), após a assinatura do contrato - R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) 2ª Parcela - 20% (vinte por cento), após a apresentação e aprovação da prestação de contas da 1ª parcela - R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à CVL, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

- 5 anúncios com a marca da prefeitura no GLOBO e no Extra
- 1.000.000 retângulo desktop + mobile com a marca da prefeitura no cluster educação e cultura e entretenimento no GLOBO, Valor Econômico e Extra
- 2 000 000 billboard desktop e retângulo mobile no cluster educação_geral com a marca da prefeitura na Editora Globo
- 3 citações de 5" na abertura das entradas especiais no Revista CBN de 12h/15h
- 4 citações de 5" na abertura das entradas especiais no CBN Rio de 10h/12h
- 2 dark posts no Instagram da CBN de cobertura do evento
- 10 citações de 5" no oferecimento no CBN Especial
- 12 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 06h/24h
- 2 posts no Instagram da CBN de divulgação
- 6 citações de 5" na abertura das entradas especiais de cobertura de 00h/24h
- 10 citações de 5" no oferecimento de 00h/24h #Globo Especial
- 20 citações de 5" nas chamadas de incentivo e divulgação de 00h / 24h
- Marca da prefeitura na cenografia do evento
- Indicação de um nome para participar da mesa: Desafio LED - Me dá uma luz aí: o pitch final
- Ação especial - Promotores uniformizados com identidade visual do Movimento LED, incluindo as marcas da Prefeitura do Rio de Janeiro e da Rádio Globo, realizarão uma ação itinerante durante o evento, com a distribuição de brindes.

MIDIA LIVRE

- •1 anúncio de página simples no Globo, dia útil
- •30 spots comerciais de 30" na Faixa Estendida de 06h / 24h na CBN Rio
- •30 spots comerciais de 30" de 00h / 24h na Rádio Globo

OU

- •2 inserções de ½ página de BrandedContentno Globo, dia útil

Declaro sob as penas da lei:

1) serem verdadeiras as informações fornecidas acima.

2) estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da CVL, deverá ser doado (à CVL) ao final da execução do projeto.

3) estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.

4) estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela CVL.

5) estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2026.
(local e data)

Assinatura do Responsável pela Instituição

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITORA GLOBO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LED

Nome do projeto: LED
Local: Auditório Editora Globo
Público estimado/dia: 8.000 PAX
Data: 15 e 16 de maio
Horário do evento: 9h00 às 20h00

Logística	Descrição		
Passagem aérea	Zelia dos Santos	R$	661,93
Passagem aérea	Debora Garofalo	R$	968,82
Passagem aérea	Daniel Munduruku	R$	823,59
Passagem aérea	Carlos Nobre	R$	2.198,96
Passagem aérea	Elizama Santos	R$	648,00
Passagem aérea	Lucia Tenente	R$	632,39
Passagem aérea	Luciano Meira	R$	1.320,97
Passagem aérea	Dado Schneider	R$	1.099,55
Passagem aérea	Raul Figueiró	R$	1.080,99
Passagem aérea	Marcelo Pacheco	R$	1.390,08
Passagem aérea	Irton Mello	R$	986,46
Passagem aérea	Daniel Eduardo	R$	866,49
Passagem aérea	Aimée Cabral	R$	867,91
Passagem aérea	Andréa Regina	R$	696,42
Passagem aérea	Vicktória Ferreira de Castro	R$	799,84
Passagem aérea	Fabrício Ilitjá	R$	1.671,26
Passagem aérea	Selene Maria Rocha	R$	1.959,33
Passagem aérea	Thales Lima do Nascimento	R$	1.188,50
Passagem aérea	Beatriz Victoria	R$	3.379,01
Passagem aérea	Lariebson Alencar	R$	2.416,88
Passagem aérea	Laia Sousa	R$	1.846,18
Passagem aérea	Cabello Barbosa	R$	2.087,44
Passagem aérea	Philipe Borges (equipe Manu)	R$	705,71
Passagem aérea	Pria	R$	2.318,14
Refrigeração	Refrigeração	R$	244.900,00
Espaço	Pier Mauá	R$	420.000,00
Brindes	**Descrição**	**Valor Final**	
Brindes	Bobinhas (BAOs)	R$	45.000,00
Recursos Humanos	**Descrição**	**Valor Final**	
Palestrante	Emily Puppim	R$	3.000,00
Palestrante	Kayê Ferro	R$	3.000,00
Palestrante	Stefano Agostini	R$	3.000,00
Palestrante	Dias Fonte	R$	3.000,00
Palestrante	Nicole Orsse	R$	3.000,00
Palestrante	Reinaldo Reis	R$	3.000,00
Palestrante	Claudia Veiga	R$	3.000,00
Palestrante	Coctelly	R$	3.000,00
Palestrante	Daniel Munduruku	R$	1.000,00
Palestrante	Natalia Motta	R$	1.000,00
Palestrante	Carlos Nobre	R$	1.000,00
Palestrante	Zelia dos Santos	R$	2.000,00
Palestrante	Fernanda Montenegro	R$	1.000,00
Palestrante	Lirm da Quebrada	R$	200.000,00
Palestrante	Sergeny Acioli	R$	1.000,00
Palestrante	Luiz Antonio Simas	R$	1.000,00
Palestrante	Bianca Santos	R$	11.000,00
Palestrante	Felipe Neto	R$	1.000,00
Palestrante	Elizama Santos	R$	1.000,00
Palestrante	Mari Kruger	R$	1.000,00
Palestrante	Jaqueline Goes	R$	1.000,00
Palestrante	Ruth Feiersztajn	R$	1.000,00
Palestrante	Luciano Meira	R$	1.000,00
Palestrante	Dado Schneider	R$	1.000,00
Palestrante	Luiz Augusto Rohde	R$	1.000,00
Palestrante	Patrícia Nunes	R$	1.000,00
Palestrante	Kayê Vera	R$	1.000,00
Palestrante	Daniel Becker	R$	2.000,00
Palestrante	Rafaela Lima	R$	1.000,00
Palestrante	Daniela Costa	R$	1.000,00
Palestrante	Vladimir Barros	R$	1.000,00
Palestrante	Israel Linares	R$	1.000,00
Palestrante	Lilia Portz	R$	1.000,00
Direção Artística	Dessa	R$	15.000,00
Diretor artístico	Clayton Nascimento	R$	11.000,00
Assistente de Direção	Pria	R$	10.000,00
Videográfica	Lucas	R$	12.000,00
Produtora	Karla Gallo	R$	55.000,00
Produtora vídeos	Carol	R$	1.000,00
DJ	Anderson	R$	30.000,00
Roteirista	OCIBI ROMANAS	R$	160.000,00
Comunicação	Jana	R$	110.000,00
Comunicação	Agpoador	R$	150.000,00
Curadoria	Lucia	R$	30.000,00
MÍDIA	**Descrição**	**Valor Final**	
Mídia de divulgação	DIVULGAÇÃO IMPRESSA E ONLINE PARA PROMOVER OS EVENTOS	R$	1.032.614,14
TOTAL		**R$**	**2 625 000,00**

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO I – A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matr: 70/323140-4

EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Representante Legal

Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

EDITORA GLOBO S/A
Marcio Felix dos Santos
Representante Legal

Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matr: 70/323140-4

EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Representante Legal

Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

EDITORA GLOBO S/A
Marcio Felix dos Santos
Representante Legal

Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO I-C
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Representante Legal

Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

EDITORA GLOBO S/A
Marcio Felix dos Santos
Representante Legal

Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO I-D
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

EDITORA GLOBO S/A
Rua Marquês de Pombal, 25 – Centro – Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.230-240.
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°04.067.191/0001-60.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

EDITORA GLOBO S/A
Mauro Ribeiro Palermo
Representante Legal

Mauro Ribeiro Palermo
Diretor Globo Livros
CPF: 005.908.657-22

EDITORA GLOBO S/A
Marcio Felix dos Santos
Representante Legal

Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC/RJ 099.251/O-6
CPF: 955.041.337-34